

**LEI Nº 1.101, DE 04 DE MARÇO DE 1992.**

Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), que se destina ao pagamento de contribuições devidas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial supra autorizado, provirão de anulação na seguinte dotação constante do orçamento vigente:  
F.446 – 0211.10585751.009-4110- Cr\$150.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 04 de março de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS